



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 243946
UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL - M.D.S.
CÓDIGO : 550008
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 71000.044906/2010-64
CIDADE : BRASÍLIA/DF

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

UNIDADE EXAMINADA: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SESAN

2.2.3.3

Celebração de Termo de Convênio, com liberação da 1ª parcela dos recursos financeiros para o conveniente, constando pendências relativas à documentação de habilitação relacionada no Edital MDS/SESAN n° 03/2009, em afronta ao inciso IV, § 1º do art. 25 da Lei Complementar n° 101/2000 (LRF).

2.1.4.4

Impropriedades, no âmbito do Edital MDS/SESAN n° 01/2009, relacionadas com a exequibilidade das propostas de convênio selecionadas, capacidade técnica e gerencial do proponente, consistência do cronograma de execução e contrapartida dos municípios.

2.2.3.2

Alteração da vigência dos convênios a serem celebrados por meio do Edital SESAN/MDS nº 03/2009, de 18 (dezoito) meses para 3 (três) anos, com data final de vigência para 31.9.2012, sem exposição, nos autos, de justificativas técnicas, considerando a manutenção dos indicadores físicos previstos nos planos de trabalho.

2.2.3.4

Impropriedades, no âmbito do Edital MDS/SESAN nº 03/2009, relacionadas com a exequibilidade das propostas de convênio selecionadas, capacidade técnica e gerencial do proponente, pesquisa de preço insuficiente e problemas nos documentos de habilitação, verificadas na análise constante do parecer emitido pela área técnica responsável pela aprovação dos projetos.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 243946, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da Unidade em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

CARGO	CONSTATAÇÕES
DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09	2.2.3.3
DIRETORA DGIP NO PERÍODO DE 05/02/09 A 31/12/09	2.1.4.4
DIRETOR DGIP SUBSTITUTO NO PERÍODO DE 01/01/09 A 04/02/09	2.1.4.4
DIRETOR DPSD NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09	2.2.3.2 e 2.2.3.4

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Brasília/DF, 26 de julho de 2010.

COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL